

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação trata-se de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque. Tal serviço é de suma importância, pois está diretamente relacionado com a segurança dos usuários do elevador alocado na biblioteca do campus. Sem o serviço, a instituição estaria assumindo um risco e sendo negligente ao ponto de abrir espaço para eventuais acidentes ou até mesmo um desastre, sem a devida manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Como o manual de boas práticas recomenda a verificação e monitoramento das condições ao menos uma vez por mês, a presente contratação utiliza esta métrica como medida, colocando como definição de contratação o período de doze meses, alinhada com a perspectiva de necessidade de peças de reposição de acordo com a demanda e utilização do respectivo equipamento.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 36/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23514.000236/2023-56 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, para atendimento ao Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, conforme descrito no quadro a seguir:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Quantidade: 01.• Local: IFC Campus Brusque;• Marca/Fabricante: OAMV.• Modelo: OAMV - AC08 + Plataforma autoportante já revestida em vidro.• Capacidade: 325 kg ou 2 pessoas.• Número de paradas: 2.• Tipo de acionamento: Elétrico/Hidráulico.	Mês	12	325,00	3.900,00
2	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Câmpus Brusque.	Percentual de Desconto (%)	3%	5.000,00	4.850,00
Valor Total					8.750,00

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 5ª EDIÇÃO – AGOSTO/2022 – http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432;

b) Todos os resíduos gerados na manutenção da plataforma elevatória (Óleos, graxas, estopas usadas), deverão ser descartados de forma correta conforme legislação ambiental.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

5.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.8.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

5.8.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

6.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.7 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

7.12.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.13 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.18 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.19 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.20 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

12. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

12.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

13.2 Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque.

13.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

13.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

13.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.8. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.9.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.9.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.9.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

13.9.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.9.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.9.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.9.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.9.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.10 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

13.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.10.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.10.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

13.12 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.1.2 Multa.

14.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

14.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

14.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

14.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

14.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 1000000000, Elemento de Despesa: 33.90.39, UG 154706.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

16. DA RESCISÃO

16.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

17. DOS ANEXOS

17.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I –Estudo Técnico Preliminar

Anexo II –. Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

DIEGO CARLOS MULLER
SIAPE 2152295

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Brusque-SC, 24 de Fevereiro de 2023.

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL

Estudo Técnico Preliminar 40/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23514000236/2023-56

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Ordinária nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas Agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais, com cursos voltados para a educação profissional e tecnológica, qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – *lato e stricto sensu*.

Atualmente, O IFC possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura *multicampi* confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade.

Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos.

A manutenção das plataformas elevatórias no IFC possui um caráter crucial para alcance dos objetivos institucionais que o fundamentam. Trata-se da promoção de educação pública, gratuita e de qualidade, provendo de condições igualitárias para atendimento aos cidadãos, na condição de alunos, pais, servidores ou comunidade em geral, que necessitam de auxílio específico em função de alguma limitação física, a exemplo daqueles que possuem capacidade de locomoção reduzida.

A escola tem um papel muito importante na promoção da inclusão social, pois atua diretamente com o público infantil, ou seja, com os futuros cidadãos. Assim, quanto mais preparada e adaptada para receber as crianças ou adolescentes, mais contribuirá para a construção de um mundo melhor. A inclusão social não decorre apenas da promoção de acessibilidade física, mas sim de uma série de fatores que possibilitam um acompanhamento mais humanizado e igualitário aos portadores de deficiência. Porém em um espaço onde não sequer a possibilidade de acesso físico, às dificuldades para a inclusão são muito maiores.

Conforme Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015), acessibilidade é a:

“Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações,

transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.”

A manutenção das plataformas elevatórias instaladas nas unidades do Instituto Federal Catarinense visa a manutenção das condições mínimas de acesso aos portadores de necessidades especiais

A manutenção preventiva e corretiva, pela característica de utilização dos equipamentos é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

Quanto a justificativa pela contratação de uma empresa terceirizada para a execução dos serviços de manutenção dos elevadores, está se baseia no fato de que o IFC não possui, em seu quadro de funcionários, mão de obra especializada para estes serviços em virtude das características técnicas.

A contratação deverá prever os serviços preventivos e corretivos nos equipamentos instalados nos *Campi* a possível necessidade de substituição das peças que demonstrarem desgaste ou apresentem defeitos a partir do uso, bem como a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se pelo execução dos serviços.

A partir do exposto, o objetivo deste estudo é a identificação da melhor solução a ser contratada para atendimento às demandas institucionais, atreladas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do IFC Câmpus Brusque.

Frisa-se ainda, que mesmo não havendo aulas no campus, os equipamentos mecânicos parados, acabam apresentando mais problemas dos que os em uso, por efeito dos intemperes, oxidação e etc. E conforme orientação do engenheiro mecânico da instituição lotado na reitoria é interessante e salutar para o maquinário que as manutenções continuem ocorrendo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de infraestrutura e Serviços	Diego Carlos Muller

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo a identificação da melhor solução a ser contratada para atendimento às demandas institucionais atreladas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e a possível necessidade de substituição das peças que demonstrarem desgaste ou apresentem defeitos, para o Instituto Federal Catarinense campus Brusque.

Os serviços oferecidos pela contratada deverão ter como base as seguintes características

- executar as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais nas plataformas elevatórias instaladas no IFC e que fazem parte deste processo de contratação, por corpo técnico especializado, seguindo todas as normas que regulamentam este serviço;
- os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos;
- fornecer todas as peças, materiais ou demais insumos necessários para pleno funcionamento do elevador. as peças, acessórios ou componentes deverão ser, obrigatoriamente, novos e originais, com garantia mínima de 90 dias para todas as peças ou serviços;
- fornecer relatório mensal das manutenções realizadas;
- executar os serviços de manutenção dos elevadores com o mínimo de interferência no regular funcionamento das atividades realizadas no local deixando os equipamentos em seus perfeitos estados de funcionamento;
- atender, de forma imediata, aos chamados para resolução de possíveis problemas emergenciais que ocasionaram a interrupção ou parada dos elevadores, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente, uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os equipamentos de proteção individuais (epis's) necessários para a execução dos seus trabalhos;
- manter boa relação com os fiscais técnicos da contratada, respondendo com presteza e cordialidade as solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação a respeito dos serviços executados e das trocas de peças efetuadas;
- a contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

- quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a contratada deverá imediatamente formalizar a comunicação ao contratante, justificando e propondo novo prazo, que será feita pela contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do contrato;
- a contratada deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, para qualquer anormalidade verificada no elevador. fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração;
- deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação brasileira de normas técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:
- NBR NM 207/1999 – elevadores elétricos de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação;
- NBR NM 313/2007 - elevadores de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação; requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- NBR 15597/2008 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência).
- apresentar, juntamente ao relatório de execução dos serviços de manutenção, ART (anotação de responsabilidade técnica) ou TRT (termo de responsabilidade técnica) referentes aos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a contratante.

Sobre o disposto no Decreto 9.450/18, em que obriga o obriga como mão de obra, nos casos aplicáveis, pessoas presas ou egressos do sistema prisional por parte da Contratada, a comissão de planejamento da contratação julga que pelas características do serviço como sendo de atendimento técnico especializado às unidades do ifc, necessitando o deslocamento diário e intermunicipal na maioria das vezes, não deve ser aplicada à obrigatoriedade da contratação. Ficando a cargo da empresa a seleção e treinamento de pessoal tecnicamente preparado para exercer o atendimento adequado a prestação dos serviços

5. Levantamento de Mercado

No caso de manutenções foi possível apurar apenas dois modelo de execução do serviço que é a apuração do valor para visita mensal por parte da contratada, com a estimativa dos valores das peças que possam ser substituídas quando identificado o desgaste por parte da contratada, sendo diferenciado os valores empregados em serviços e materiais. Este modelo já vem sendo utilizado pelos campi: Campus Videira, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Luzerna, Campus Camboriú, Campus Ibirama, Campus São Bento do Sul e Reitoria

Outro modelo encontrado foi onde todos os serviços e materiais estão embutidos no mesmo item de aquisição conforme observado nos pregões: Comando do Exército Pregão: 6/2020 UASG: 160191, Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte UASG: 70008 Pregão N° 57/2020; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional UASG: 343046 Pregão Eletrônico N° 2 /2020

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é o modelo já utilizado institucionalmente pelo IFC, pois entendemos ser a que apresenta melhor detalhamento dos custos investidos, além de ser mais rentável, visto que desvincula o pagamento de peças e serviços, somente sendo remunerada pela troca de peças quando tal ação ocorrer.

Com intuito de diminuir ainda mais os custos contratuais e considerando a essencialidade dos serviços, os mesmos devem ser classificados como serviços continuados, sendo recomendado a renovação anualmente considerando o interesse das partes na continuidade.

A empresa deverá adotar todos os recursos, métodos e procedimentos de segurança durante a execução dos serviços, dando segurança tanto as seus funcionários quanto aos servidores que executem atividades no ambiente onde está localizado a plataforma elevatória.

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, posteriormente à assinatura do contrato, podendo esta ser realizada via e-mail.

o acompanhamento será realizado por fiscal (is) designado(s) com tal finalidade.

A empresa deverá nomear preposto para atender as demandas e manter contato direto junto a administração. Dirimindo quaisquer problemas apontados em prazo hábil, sem prejuízo das sanções cabíveis caso tal ação não ocorra.

Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de cada período mensal de serviço prestado, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

Definitivamente, pelo Gestor de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

A empresa contratada deverá atender todas as cláusulas previstas no termo de referência e termo contratual, zelando sempre pelo bom andamento dos trabalhos e satisfação plena da contratada.

A gestão e fiscalização de contratos deverá cuidar para que todos os documentos inerentes à celebração contratual, assim como referentes ao acompanhamento do contrato sejam juntados ao processo de maneira cronológica, facilitando assim o acompanhamento por parte da própria gestão e de órgãos de controle internos e externos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a respeito dos quantitativo referente à demanda do serviço de manutenção da plataformas elevatória, estes foram dimensionados com base nos equipamentos instalados na unidades do instituto federal catarinense- campus Brusque , que possuem os referidos equipamentos em suas dependências. a demanda pela manutenção preventiva e corretiva é recorrente e visa proporcionar condições de perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo a segurança dos usuários.

Abaixo segue memória de cálculo da estimativa de quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	<p>Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Quantidade: 01. ● Local: IFC Câmpus Brusque; ● Marca/Fabricante: OAMV. ● Modelo: OAMV - AC08 + Plataforma autoportante já revestida em vidro. ● Capacidade: 325 kg ou 2 pessoas. ● Número de paradas: 2. ● Tipo de acionamento: Elétrico/Hidráulico. 	mês	12
2	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Câmpus Brusque.	R\$	5.000,00

Registra-se que no contrato do ano anterior deixou-se um valor estimado de R\$ 10.000,00, porém observou-se que devido a manutenção ocorrer com frequência não havendo desgaste e necessidade de troca de peças, e sem necessidade de uso deste valor, para este novo contrato ponderou-se uma redução para R\$ 5.000,00 para que não haja imobilização de orçamento desnecessariamente no contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.750,00

O estudo técnico preliminar da contratação culminou na decisão pela contratação dos serviços de manutenção das plataformas elevatórias por meio do pagamento pelo serviço mensal a ser realizado. a respeito das peças que porventura vierem a ser substituídas, o pagamento por estas ocorrerá pelo maior desconto sobre o valor de mercado.

Embora a instrução normativa nº 03/2017/mpdg determine a preferência, quando da pesquisa de preços, pelo painel de preços e contratações similares ocorridas há 180 dias da pesquisa, a equipe de planejamento concluiu que a orçamentação diretamente com empresas prestadoras do serviço representaria um cenário mais real de valores para formação dos preços referenciais.

Esta decisão se justifica pelo fato do objeto representado por meio da orçamentação ser representado por equipamento único instalado nas dependências do IFC Câmpus Brusque , cuja característica do equipamento, local de instalação e condições de operação é que definirão o seu custo de manutenção.

Após a decisão sobre o formato, entrou-se em contato com os fornecedores a fim de coletar os preços e definir o valor máximo dos serviços e o maior percentual de desconto por meio da média aritmética das propostas.

Foram enviados vários e-mails a empresas prestadoras dos serviços, em especial aqueles que já possuem contratos de manutenção de elevadores no IFC, visto que possuem conhecimento das instalações e equipamentos. ao final, foram recebidas três propostas de fornecimento das seguintes empresas: Fabio Paza Move Manutenções Industriais CNPJ 44.122.253/0001-03 (1) CNPJ: 02.797.782/0001-67, Elotech serviços industriais ltda (2) CNPJ: 14.048.837/0001-15, Elevacon elevadores manutenção conservação ltda (3).

Registra-se que pelo valor estimado, a aquisição se enquadraria como dispensa de licitação, o que motiva ainda mais a pesquisa direta com fornecedores, sendo aproveitados tais orçamentos para composição do processo.

Abaixo segue planilha demonstrativa dos orçamentos realizados:

Item	Descrição	Fabio Paza Move Manutenções Industriais CNPJ 44.122.253/0001-03	ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 14.048.837 /0001-15	ELEVACON ELEVADORES CNPJ: 02.797.782 /0001-67
1	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de	3.900,00	4.200,00	5.400,00

	<p>elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Quantidade: 01. ● Local: IFC Câmpus Brusque; ● Marca/Fabricante: OAMV. ● Modelo: OAMV - AC08 + Plataforma autoportante já revestida em vidro. ● Capacidade: 325 kg ou 2 pessoas. ● Número de paradas: 2. ● Tipo de acionamento: Elétrico/Hidráulico. 			
2	<p>Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória do IFC Câmpus Brusque, quantitativo para troca de peças</p> <p>R\$ 5.000,00</p>	<p>percentual de desconto(3%)</p> <p>R\$ 4.850,00</p>	<p>percentual de desconto(5%)</p> <p>R\$ 4.750,00</p>	<p>percentual de desconto(5%)</p> <p>R\$ 4.750,00</p>
<p>Total</p>		<p>R\$ 8.750,00</p>	<p>R\$ 8.950,00</p>	<p>R\$ 10.150,00</p>

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, trata-se aquisição única de materiais e mão de obra juntos, pois mostra-se como a alternativa mais interessante a este modelo de contratação, visto que a separação acarretaria

custos processuais com sucessivas prorrogações contratuais caso duas empresas vencessem, além de maior número de pessoas para acompanhar a fiscalização dos contratos, não obstante, a separação poderia gerar um descompasso entre a manutenção e a entrega das peças podendo ocorrer paralisações na utilização do elevador por falta da mão de obra ou das peças, visto que a aquisição não estaria concatenada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste caso não há necessidade de contratações correlatas para que a solução seja colocada em prática no âmbito do IFC Câmpus Brusque.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está amparada no item 40 do módulo “SERVIÇOS PJ CONTINUADOS E NÃO CONTINUADOS”, do plano anual de aquisições 2022-2023, assim como está alinhado com os objetivos estratégicos e táticos abaixo mencionados:

1 - GARANTIR E DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA DOS CAMPUS

1.2 Propiciar acessibilidade arquitetônica universal

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação:

- Garantir o pleno funcionamento da plataforma elevatória do campus;
- Dar acessibilidade a todos os ambientes do campus;
- atender aos normativos vigentes que tratam de acessibilidade em ambientes públicos.
- Aumentar a vida útil da plataforma elevatória existente no campus.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração após celebração do contrato deverá realizar treinamento com os fiscais titulares e substitutos do contrato de manutenção da plataforma elevatória, instrução dos procedimentos de fiscalização para o fiscal manter uma fiscalização com eficácia e eficiência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela agu e nas instruções normativas nº 01/2010 e 02/2014 do ministério do planejamento, orçamento e gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas adequadamente, de forma que não venham agredir o meio ambiente, contaminando o solo e, por conseguinte, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o descarte de forma reversa.

Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis, e que não contenham gases que agredem a natureza.

Nos termos do artigo 33, inciso iv, da lei nº 12.305/2010 – Política nacional de resíduos sólidos e resolução conama nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos i e ii, da resolução conama nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou depositá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18 inciso iii e § 2º, da resolução conama nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso vii, da resolução conama nº 362, de 23/06/2005, legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão
- As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada
- As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis.
- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável
- As evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

16. Responsáveis

DIEGO CARLOS MULLER
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIAGO GUIMARÃES BARTH
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

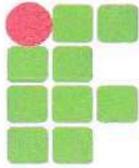
EDER APARECIDO DE CARVALHO
DIRETOR GERAL

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORÇAMENTOS JUNTADOS.pdf (344.25 KB)

Anexo I - ORÇAMENTOS JUNTADOS.pdf



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Campus Brusque

ORÇAMENTO/PROPOSTA

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, para atendimento ao Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

Local: Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche - CEP: 88.354-300 - Brusque/SC

Data: 08/02/2023

Serviços a serem prestados no IFC – Câmpus Brusque, Av. Hugo Schlosser, nº 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300, na cidade de Brusque, Santa Catarina.					
Item	Und.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimativo Total
01	Mês	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Quantidade: 01.• Local: IFC Campus Brusque;• Marca/Fabricante: OAMV.• Modelo: OAMV - AC08 + Plataforma autoportante já revestida em vidro.• Capacidade: 325 kg ou 2 pessoas.• Número de paradas: 2.• Tipo de acionamento: Elétrico/Hidráulico.	12	R\$325,00	R\$3.900,00
2	Percentual de Desconto (%)	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Câmpus Brusque.	5.000,00	3%	R\$4850,00
TOTAL					R\$8750,00

Razão Social	Fabio Paza 00660178907 Move Manutenções Industriais
CNPJ:	44.122.253/0001-03
Fone:	(47) 99928-8683
Data:	17/02/2023



Nome (Assinatura)

ORÇAMENTO/PROPOSTA

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, para atendimento ao Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

Local: Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche - CEP: 88.354-300 - Brusque/SC

Data: 08/02/2023

Serviços a serem prestados no IFC – Câmpus Brusque, Av. Hugo Schlosser, nº 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300, na cidade de Brusque, Santa Catarina.					
Item	Und.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimativo Total
01	Mês	<p>Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.</p> <p>A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Quantidade: 01. ● Local: IFC Campus Brusque; ● Marca/Fabricante: OAMV. ● Modelo: OAMV - AC08 + Plataformaautoportante já revestida em vidro. ● Capacidade: 325 kg ou 2 pessoas. ● Número de paradas: 2. ● Tipo de acionamento: Elétrico/Hidráulico. 	12	350,00	4.200,00
2	Percentual de Desconto (%)	<p>Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Câmpus Brusque.</p>	5.000,00	5%	4.750,00
TOTAL					
Razão Social		ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA			

CNPJ:	14.048.837/0001-15
Fone:	47 3522 7985
Data:	10/02/2023

Cristiano Barth

CRISTIANO BARTH



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Campus Brusque

ORÇAMENTO/PROPOSTA

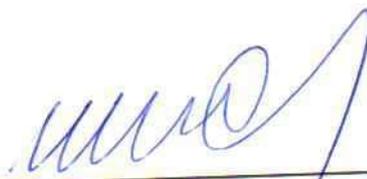
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, para atendimento ao Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

Local: Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche - CEP: 88.354-300 - Brusque/SC

Data: 08/02/2023

Serviços a serem prestados no IFC – Câmpus Brusque, Av. Hugo Schlosser, nº 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300, na cidade de Brusque, Santa Catarina.					
Item	Und.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimativo Total
01	Mês	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: <ul style="list-style-type: none"> ● Quantidade: 01. ● Local: IFC Campus Brusque; ● Marca/Fabricante: OAMV. ● Modelo: OAMV - AC08 + Plataforma autoportante já revestida em vidro. ● Capacidade: 325 kg ou 2 pessoas. ● Número de paradas: 2. ● Tipo de acionamento: Elétrico/Hidráulico. 	12	450,00	5.400,00
2	Percentual de Desconto (%)	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Câmpus Brusque.	5.000,00	5%	250,00
				TOTAL	4.750,00

Razão Social	ELEVACON ELEVADORES LTDA.
CNPJ:	02.797.782/0001-67
Fone:	47-3264-6363
Data:	09.02.2023



ELEVACON ELEVADORES LTDA.

ANEXOII
MINUTA
TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA XXX.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hugo Schlosser , N.º 605, inscrita no CNPJ sob n.º 10.635.424/0013-10, representada neste ato pelo (a) Diretor Geral, o (a) Sr. (a) Eder Aparecido de Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4 *Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 DA DEFINIÇÃO

- 1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2 Este documento é parte indissociável do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

2 DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade:
- 2.1.1 Indicador 1 – Uso de uniforme/EPI's;
- 2.1.2 Indicador 2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante,
- 2.1.3 Indicador 3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios no mês anterior ao mês de referência;
- 2.1.4 Indicador 4 – Não fornecimento, não reposição, mau funcionamento ou inoperância de equipamentos/ferramentas previstos em contrato;
- 2.1.5 Indicador 5 – Qualidade dos serviços prestados.
- 2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 1.1.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 1.1.1 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 1.2 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Uso de EPIs e uniforme	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a fornecimento e uso dos EPIs e uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do registro da ocorrência.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 15 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Pontos 3 ocorrências ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2

INDICADOR 2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela administração
Meta a cumprir	Obter solução até o início do dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências (comunicação à Contratada).
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do registro da ocorrência (comunicação à Contratada).
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 15 Pontos 1 resposta com atraso = 10 Pontos 2 respostas com atraso = 5 Pontos 3 respostas com atraso ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. A verificação do atraso se dará pela demora na resposta e pelo descumprimento do prazo estabelecido para atender a solicitação.

INDICADOR 3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios no mês anterior ao mês de referência

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do registro da ocorrência.
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos uma ocorrência de atraso no mês anterior ao de referência (mês da medição).
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 15 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2

INDICADOR 4 – Não fornecimento, não reposição, mau funcionamento ou inoperância de equipamentos/ferramentas previstos em contrato	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e o quantitativo dos equipamentos e ferramentas fornecidos.
Meta a cumprir	Ter a disposição do Colaborador da Contratada todos os equipamentos/ferramentas previstos em contrato, de forma permanente.
Instrumento de medição	Não fornecimento ou não reposição de equipamento/ferramenta previsto em contrato
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação em loco.
Periodicidade	Diária, por amostragem.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos uma ocorrência de não fornecimento ou de não reposição de um dos equipamentos/ferramentas previstos em contrato.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 15 Pontos 1 ocorrência = 13 Pontos 2 ocorrências = 12 Pontos 3 ocorrências = 10 Pontos

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

	4 ocorrências = 8 Pontos 5 ocorrências = 4 Pontos 6 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo

INDICADOR 5 – Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de medição	Observação/avaliação da execução e dos resultados dos serviços prestados.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação em loco.
Periodicidade	Diária, por amostragem.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 20 Pontos conforme resultados da avaliação.
Sanções	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO TRABALHADOR NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	
Órgão/Unidade:	
Nº Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês referência:
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

	O	B	R	I
1) Habilidade do colaborador no uso dos equipamentos na realização dos serviços.				
2) Habilidade do colaborador no uso das ferramentas na realização dos serviços.				
3) Organização e limpeza do local de trabalho.				
4) Resultado esperado na conclusão dos serviços.				
5) Agilidade do colaborador na realização dos serviços.				
6) Rendimento dos serviços em relação ao tempo utilizado.				
7) Proatividade do colaborador na realização dos serviços.				
8) Pontualidade do Colaborador.				
9) Asseio pessoal do Colaborador.				
10) Relacionamento interpessoal entre o colaborador, outros terceirizados e os servidores da Contratante.				

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I
B – Total de quesitos avaliados				
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 20. [(O+B)x20]				

2 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 2.1** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 1.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”.
------------------------------	---

- 1.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89,9 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 70 a 79,9 pontos	94% do valor previsto	0,94
De 60 a 69,9 pontos	90% do valor previsto	0,90
De 50 a 59,9 pontos	85% do valor previsto	0,85
Abaixo de 50 pontos	80% do valor previsto mais multa	0,80 + multa contratual

Valor devido por ordem de serviço =	$[(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$
-------------------------------------	--

- 1.3 A avaliação abaixo de 50 pontos, por três vezes consecutivas ou alternadas no período de 12 meses, motivarão a rescisão do contrato.

2 CHECKLIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso de uniforme e EPIs.	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ou mais ocorrências	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante.	Sem atrasos	15	
	1 resposta com atraso	10	
	2 respostas com atraso	5	
	3 ou mais com atraso	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e	Sem ocorrências	15	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque

outros benefícios no mês anterior ao mês de referência.	Uma ou mais ocorrências	0	
4 – Falta de colaborador.	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	15	
	2 ocorrências	10	
	3 ocorrências	5	
	4 ou mais ocorrências	0	
5 – Não fornecimento, não reposição, mau funcionamento ou inoperância de equipamentos/ferramentas previstos em contrato.	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	13	
	2 ocorrências	12	
	3 ocorrências	10	
	4 ocorrências	8	
	5 ocorrências	4	
	6 ou mais ocorrências	0	
6 – Qualidade dos serviços prestados.	Conforme resultados da avaliação	0 – 20	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Câmpus Brusque



Emitido em 25/02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2023 - CCONT/BRUS (11.01.13.31)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2023 10:06)

DIEGO CARLOS MULLER

CIS/BRUS (11.01.13.04)

Matrícula: ###522#5

(Assinado digitalmente em 25/02/2023 11:27)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: ###667#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **25/02/2023** e o código de verificação: **8f8a0e2ff1**